



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de Cozinha**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. Os itens que constituem objeto deste Termo de Referência são **exclusivamente para a participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de utensílios de cozinha para a **Secretaria de Desenvolvimento Social** se faz necessária para viabilizar os serviços executados por esta Secretaria, se tratam de serviços permanentes estipulados pela Política da Assistência Social, devidamente regulamentada pelas respectivas leis e normativas. Os utensílios de cozinha, permitirão que a equipe possa trabalhar em condições adequadas, além de potencializar o atendimento aos usuários, devido sua grande quantidade e rotatividade.

2.2. A solicitação para abertura do procedimento licitatório da **Secretaria de Educação**, para aquisição de utensílios de cozinha se faz necessária afim de equipar adequadamente as unidades de ensino da rede municipal. Haja vista que, com o uso contínuo desses equipamentos nas unidades de ensino, ocorre o desgaste e danificação destes, sendo necessária a recomposição para o bom desenvolvimento das atividades rotineiras do ambiente escolar. Além de que, o trabalho desenvolvido pelas merendeiras nas unidades de ensino, de toda a rede municipal, exige árdua rotina e intenso trabalho em ambiente que necessita de segurança, limpeza e higiene assídua por parte de cada profissional, ao que se exigem bons equipamentos para desenvolver o trabalho com qualidade. Esses são insumos básicos que garantem condições mínimas de preparo dos alimentos.

2.3. A **Secretaria de Governo** solicita a aquisição de utensílios domésticos para a disponibilidade de um ambiente adequado, com utensílios e equipamentos apropriados, contribui para o conforto e bem-estar dos colaboradores/usuários. Isso reflete diretamente na satisfação dos funcionários, visitantes ou beneficiários, resultando em um clima organizacional mais positivo e um serviço de qualidade. Os utensílios de cozinha, permitirão que a equipe possa trabalhar em condições adequadas, além de potencializar o atendimento aos usuários, devido sua grande

quantidade e rotatividade. Se faz necessária a manutenção regular e substituição de itens desgastados ou danificados. Com o uso contínuo, é natural que os utensílios apresentem desgaste, o que pode comprometer a segurança alimentar e a eficiência operacional. Portanto, considerando os aspectos mencionados acima, a aquisição de material de consumo para copa e cozinha é essencial para garantir o bom funcionamento da Secretaria e cumprir com as exigências sanitárias e de qualidade.

2.4. A presente justificativa da **Secretaria de Saúde** tem como objetivo respaldar a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha no âmbito da Secretaria de Saúde, visando atender às demandas diárias das atividades internas desenvolvidas nos espaços físicos utilizados por servidores e usuários. Os utensílios, como copos, pratos, talheres, jarras, garrafas térmicas, panelas, escorredores, lixeiras, entre outros, são indispensáveis ao suporte básico de alimentação, higienização e organização em ambientes como cozinhas, copas, refeitórios, salas administrativas, abrigos, escolas, unidades de saúde, ou demais setores que ofertam atendimento direto ou indireto à população. A ausência ou desgaste desses itens compromete o funcionamento adequado dos serviços públicos, podendo afetar negativamente tanto a qualidade do trabalho dos servidores quanto a experiência dos usuários. Dessa forma, a aquisição visa repor materiais danificados e suprir unidades em expansão ou que passaram a contar com maior demanda. Destaca-se ainda que os materiais a serem adquiridos deverão possuir qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo, observando critérios de economicidade, eficiência e padronização conforme previsto na legislação vigente. Assim, a realização do processo licitatório se faz necessária para garantir a legalidade, a transparência e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

### 3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto desta contratação não se inclui em nenhuma das hipóteses obrigatórias previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023.

### 4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, consequentemente, menores custos de propriedade).

### 5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

CENTRAL DE LICITAÇÕES

31

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

## 6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, modo de disputa: **ABERTA**.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 340.973,06 (trezentos e quarenta mil novecentos e setenta e três reais e seis centavos)**.

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados.

## 9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREendedOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

### I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

### II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseja concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

## **11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

**b)** Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

## 12. DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **15 (Quinze) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **7 (Sete) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.**

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1. A contratada obriga-se a:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

- 13.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- 13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 13.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- 13.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 13.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.
- 13.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 13.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 13.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

### 13.2. A Contratante obriga-se a:

- 13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.2.6. Responder, no **prazo de 15 (quinze) dias** os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

- 14.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;
- 14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 14.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

14.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

#### 14.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

14.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 14.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

14.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

14.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

14.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

#### 14.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

14.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.8.3.1.

#### 14.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.8.4.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 4% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) item(ns): **50, 51, 52 e 58**.

14.8.4.2. Os licitantes deverão apresentar **certificação do INMETRO** para os itens **01, 02, 17, 18, 19, 20, 22, 32, 34, 41, 42, 51 e 52**, de acordo com a [Portaria n.º 499 de 20/12/2021](#).

#### 14.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.8.5.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

14.8.5.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

14.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8.12. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

14.8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

14.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

14.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

14.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM.**

15.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de **Educação e Cultura** por meio de seu(sua) Secretário(a):

15.2. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

15.3. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela se originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

15.3.1. Os fiscais designados serão:

- Secretaria De Educação E Cultura: O(a) Sr(a). **André Lopes Feitosa, Portaria nº 006360**
- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e da Mulher: O(a) Sr(a). **Denise Ilida de Lira inscrita no CPF: 082.166.924-98**
- Fundo Municipal De Saúde: O(a) Sr(a). **Gabriela Vieira De Sousa, CPF sob nº 102.860.744-00**
- Secretaria de Governo: O(a) Sr(a). **Ronniele Florêncio Ferreira de Souza inscrita no CPF: 031.586.814-71**

15.3.1.1. Os fiscais serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

15.3.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativo e dos contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## 16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 17. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

17.2. O **PROONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

17.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

17.3.1. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de **multa de 10 % (dez por cento)** do valor a ser contratado.

17.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

17.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

17.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses.

17.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

17.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## 18. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

18.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- 19.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## 20. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

20.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

20.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## 21. SANÇÕES

21.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 21.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.13. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 21.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- 21.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

## 21.6. **Multa**

- 21.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 21.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 21.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 21.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 21.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 21.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



21.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 3 de dezembro de 2025

**Clecianna Alves de Arruda  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria GP 004/2021**

## APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de Cozinha** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO	<b>ASSADEIRA EM ALUMÍNIO</b> alta; retangular; em alumínio polido; linha industrial; tamanhos mínimos nº08; dimensões alt. 6,00 cm; larg. 40,00 cm; comp. 70,00 c; espessura mínima 2mm; litragem 3,2. com certificado do inmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	41	R\$ 84,65	R\$ 3.470,65
2	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO	<b>ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO ALTA</b> , retangular, em alumínio polido, linha industrial, tamanho 60cm de comprimento x 40 cm de largura e 6cm de profundidade. com certificado do inmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	20	R\$ 92,76	R\$ 1.855,20
3	AFIADOR DE FACA	<b>AFIADOR DE FACA</b> manual disco diamantado de alta capacidade de afiação; dois sentidos; suporte em abs; cabo ergonômico; dimensões: comp. 198mm; largura 52mm; altura: 66mm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	56	R\$ 17,03	R\$ 953,68
4	BANDEJA DE AÇO	<b>BANDEJA DE AÇO</b> inoxidável retangular comprimento: 40 cm x 60 cm.	UNIDADE	158	R\$ 57,19	R\$ 9.036,02
5	BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO	<b>BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO</b> retangular comprimento: 48 x 33 cm cor: branca	UNIDADE	158	R\$ 20,87	R\$ 3.297,46

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
6	<b>BACIA EM PLÁSTICO</b>	bacia em plástico com capacidade para 10 litros; cor verde. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	206	R\$ 12,04	R\$ 2.480,24
7	<b>BALDE PLÁSTICO</b>	<b>BALDE PLÁSTICO</b> cor: preto; reforçado com alça de ferro; capacidade para 12 litros; dimensões aproximadas: 34cm de largura x 29 cm de altura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	197	R\$ 9,70	R\$ 1.910,90
8	<b>SUPORTE PARA GARRAFÃO</b>	<b>SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA</b> de 20 litros. leve, prático de limpar. produto atóxico. carenagem em cuba de plástico. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	174	R\$ 34,05	R\$ 5.924,70
9	<b>CAÇAROLA 15 LITROS</b>	<b>CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 15 LITROS</b> grande, linha industrial, com capacidade de 15 litros, com tampa e alças reforçadas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	15	R\$ 135,98	R\$ 2.039,70
10	<b>CAÇAROLA 20 LITROS</b>	<b>CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 20 LITROS</b> grande, linha industrial, com tampa e alças reforçadas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	33	R\$ 171,60	R\$ 5.662,80
11	<b>CAÇAROLA 30 LITROS</b>	<b>CAÇAROLA EM ALUMÍNIO - CAPAIDADE: 30 LITROS</b> grande, linha industrial, com tampa e alças reforçadas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	38	R\$ 208,91	R\$ 7.938,58
12	<b>CAÇAROLA 50 LITROS</b>	<b>CAÇAROLA EM ALUMÍNIO- CAPACIDADE DE 50 litros</b> grande, linha industrial, com tampa e alças reforçadas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	30	R\$ 350,57	R\$ 10.517,10
13	<b>CAÇAROLA 80 LITROS</b>	<b>CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 80 LITROS</b> caldeirão grande, capacidade de 80 litros, com tampa, em alumínio, dimensões aproximadas: 50	UNIDADE	22	R\$ 430,59	R\$ 9.472,98

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
		cm de diâmetro x 50 cm de largura x 42 cm de altura x 3 mm de espessura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
14	CAIXA PLÁSTICA 2 LITROS	caixa plástica 2 litros para mantimentos ou alimentos pote plástico, com tampa rosqueável para mantimento, tamanho médio, capacidade de 02 litros, em plástico, quadrado. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	121	R\$ 15,32	R\$ 1.853,72
15	CAIXA PLÁSTICA 16 LITROS	CAIXA PLÁSTICA 16 LITROS com tampa multiuso para cozinha - aproximadamente 16 litros, cor branca ou transparente. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	74	R\$ 29,34	R\$ 2.171,16
16	CAIXA PLÁSTICA HORTI FRUTI	caixa plástica hortifrutícola (52 litros) caixa plástica empilhável para hortifrutí; feita polipropileno de alta resistência; capacidade de 52 litros; dimensões aprox.: 31 cm x 36 cm x 56 cm; cor: preta. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	165	R\$ 48,60	R\$ 8.019,00
17	CALDEIRÃO 10 LITROS	CALDEIRÃO 10 LITROS LINHA HOTEL, industrial, alumínio 10 litros, nº24 - com tampa e alça reforçados em alumínio. com certificado do inmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	14	R\$ 79,51	R\$ 1.113,14
18	CALDEIRÃO 25 LITROS	CALDEIRÃO 25 LITROS LINHA HOTEL, industrial, alumínio 25 litros, nº34 - com tampa e alça reforçados em alumínio. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	14	R\$ 163,16	R\$ 2.284,24
19	CALDEIRÃO 60 LITROS	CALDEIRÃO 60 LITROS EM ALUMÍNIO, tamanho GRANDE, CAPACIDADE DE 60 LITROS; com tampa em alumínio, cabo tipo alça	UNIDADE	40	R\$ 273,24	R\$ 10.929,60

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
		lateral em alumínio. dimensões aproximadas: 50 cm de diâmetro x 50 cm de largura x 48 cm de altura x 3 mm de espessura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
20	CALDEIRÃO 95 LITROS	<b>CALDEIRÃO 95 LITROS EM ALUMÍNIO</b> , tamanho grande capacidade de 95 litros; com tampa; em alumínio; cabo tipo alça lateral em alumínio; dimensões aproximadas: 50 cm de diâmetro x 50 cm de largura x 48 cm de altura x 3mm de espessura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	15	R\$ 385,50	R\$ 5.782,50
21	CESTO PARA LIXO	<b>CESTO PARA LIXO 15 LITROS</b> ; sem tampa; fabricado em polipropileno, dimensões aproximadas: 32 cm de altura e 24 cm de diâmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	323	R\$ 10,91	R\$ 3.523,93
22	CHALEIRA BULE	<b>CHALEIRA BULE Nº 07</b> - em alumínio polido; com tampa; cabo em alumínio; com revestimento em baquelite; capacidade 5 litros. com certificado do inmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	96	R\$ 98,52	R\$ 9.457,92
23	COLHER EM SILICONE	colher em silicone colher para cozinha inteiramente silicone maciça; para mexer no cozimento. dimensão aproximada: 27 cm de comprimento, cor: verde. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	79	R\$ 16,76	R\$ 1.324,04
24	COLHER PARA SERVIR	<b>COLHER PARA SERVIR</b> colher grande; profissional para cozinha; em aço inox; dimensões aproximadas: 8,5 cm x 51,5 de altura x 2 mm de espessura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	95	R\$ 17,70	R\$ 1.681,50

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
25	COLHER DE MESA	<b>COLHER DE MESA (AÇO) EM AÇO</b> inoxidável colher de mesa em aço inoxidável; dimensões aproximadas: 18 cm de comprimento x 4 cm de largura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	3.920	R\$ 4,08	R\$ 15.993,60
26	COLHER DE MESA PLÁSTICO	<b>COLHER DE MESA PARA MERENDA (PLÁSTICO)</b> colher plástica para merenda escolar, dimensão aproximada: 17 cm de comprimento; material: polipropileno (plástico), cor: verde. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, resistente a temperaturas altas de alimentos. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	3.095	R\$ 2,13	R\$ 6.592,35
27	CONCHA	<b>CONCHA EM INOX</b> concho tamanho grande; em aço inox; dimensões aproximadas: 11x50 cm de altura x 2mm de espessura; capacidade 250 ml. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	101	R\$ 18,46	R\$ 1.864,46
28	CONJUNTO DE TALHERES	<b>CONJUNTO DE TALHERES (GARFOS, FACAS E COLHERES)</b> para refeições, peças produzidas com lâminas em aço inox com espessura e formatos diferenciados que garantem maior durabilidade e resistência. os cabos são produzidos em polipropileno que garantem maior conforto no manuseio, acompanha um pote plástico, para armazenar suas peças. embalagem com 6 colheres de sopa, 6 colheres de chá, 6 facas serrilhadas e 6 garfos de mesa.	UNIDADE	30	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
		<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
29	<b>COPO DE VIDRO</b>	<b>COPO DE VIDRO PARA ÁGUA</b> ; capacidade mínima de 340 ml; com diâmetro mínimo de 60 mm e altura mínima de 130 mm; incolor; liso; tipo long drink. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	785	<b>R\$ 6,38</b>	<b>R\$ 5.008,30</b>
30	<b>COPO EM PLÁSTICO</b>	<b>COPOS EM PLÁSTICO (PARA MERENDA)</b> material em plástico. dimensões aproximadas: pes: 025 g, 10 cm de comprimento x 8 cm de largura x 8 cm de altura. capacidade: 300 ml. cor: azul escuro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	3.090	<b>R\$ 2,91</b>	<b>R\$ 8.991,90</b>
31	<b>CORTADOR DE LEGUME</b>	cortador de legumes industrial em aço inox tripé grande, com navalha de 8 a 10mm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	10	<b>R\$ 167,44</b>	<b>R\$ 1.674,40</b>
32	<b>CUSCUZEIRO 10 LITROS</b>	<b>CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO</b> - 10 litros tipo hotel com peneira interna, com base e tampa, aproximadamente 10 litros - nº 26. com certificado do inmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	8	<b>R\$ 112,59</b>	<b>R\$ 900,72</b>
33	<b>ESCORREDO R DE MACARRÃO</b>	<b>ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL FEITO TODO EM ALUMÍNIO</b> ; com bordas laterais dobradas e alças para firmeza e segurança no uso; usado para escorrer macarrão em altas quantidades; medidas aproximadas, altura: 26cm, diâmetro: 50cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	51	<b>R\$ 120,70</b>	<b>R\$ 6.155,70</b>
34	<b>CUSCUZEIRO 20 LITROS</b>	<b>CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO 20 LITROS</b> CUSCUZEIRO INDUSTRIAL DE 20 LITROS em alumínio.	UNIDADE	25	<b>R\$ 116,46</b>	<b>R\$ 2.911,50</b>

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
		dimensões aproximadas: diâmetro superior: 31,5 cm; diâmetro superior com as alças: 43,5 cm; diâmetro de fundo: 21 cm; altura total: 32 cm; altura do fundo: 11 cm; diâmetro da peneira: 22,5 cm; altura suporte da grelha 16 cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
35	ESCUMADEIR A	<b>ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO;</b> dimensões aproximadas: comprimento total: 52 cm; comprimento do cabo: 40 cm; diâmetro da peneira: 14 cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	67	R\$ 25,79	R\$ 1.727,93
36	ESPREMEDO R DE ALHO	<b>ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO CROMADO;</b> cabo em abs.; dimensões aproximadas: 18 cm de comprimento x 5 cm de largura x 3 cm de altura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	46	R\$ 21,93	R\$ 1.008,78
37	ESPREMEDO R DE BATATAS	<b>ESPREMEDOR DE BATATAS</b> industrial cesto e embolo em aço inox. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	15	R\$ 29,40	R\$ 441,00
38	FACA DE MESA SERRILHADA	<b>FACA DE MESA SERRILHADA EM AÇO</b> - faca de mesa grande em aço inoxidável, dimensões aproximadas: 21 cm de comprimento. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.595	R\$ 3,53	R\$ 9.160,35
39	FACA PEIXEIRA 8"	<b>FACA TIPO PEIXEIRA 8"</b> de corte para cozinha, usada para corte diversos, com lâmina de aço inox e cabo de polietileno; com 8" (referência ao comprimento da lâmina em polegadas) garantindo um corte firme e preciso. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	26	R\$ 16,07	R\$ 417,82

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
40	FACA PEIXEIRA 12"	<b>FACA PEIXEIRA 12"</b> faca de corte para cozinha; lâmina em aço inox lisos; com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida variação de 2"; com proteção antimicrobiana. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	101	R\$ 15,17	R\$ 1.532,17
41	FORMA EM ALUMÍNIO	<b>FORMA EM ALUMÍNIO REDONDA SEM FURO</b> , com diâmetro de aproximadamente 40cm. com certificado do inmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	10	R\$ 42,31	R\$ 423,10
42	FRIGIDEIRA Nº40	<b>FRIGIDEIRA EM TAMANHO Nº40</b> antiaderente; dimensões aproximadas: 40 cm de diâmetro x 7 cm de altura x 3,5 mm de espessura; cabo tipo alça lateral.com certificado do inmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	54	R\$ 87,26	R\$ 4.712,04
43	GARFO DE MESA	garfo de mesa totalmente fabricado em aço inoxidável; dimensões aproximadas; 20 cm de comprimento x 2 cm de largura x 2 mm de espessura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	2.400	R\$ 3,19	R\$ 7.656,00
44	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	<b>GARRAFA DE PLÁSTICO TÉRMICA 5</b> litros formato: retangular, material: polipropileno e polietileno, com tampa e alça. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	174	R\$ 39,96	R\$ 6.953,04
45	GARRAFA TÉRMICA	garrafa térmica para café capacidade de no mínimo 2 litros; ampola de vidro; base de rosca; corpo em polipropileno liso; tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido quente; corpo com alça	UNIDADE	120	R\$ 95,83	R\$ 11.499,60

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
		retrátil; cor preto. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
46	JARRA PARA SUCO 5 LITROS	JARRA PARA SUCO 5 LITROS - jarra em polipropileno; capacidade para 5 litros; na cor transparente; com tampa. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	159	R\$ 17,42	R\$ 2.769,78
47	JARRA PARA SUCO 2 LITROS	JARRA PARA SUCO 2 LITROS - jarra em acrílico, capacidade para 2 litros. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	34	R\$ 12,61	R\$ 428,74
48	LIXEIRO PARA PIA	LIXEIRO PARA PIA CAPACIDADE PARA 5 litros, formato retangular, cesto confeccionado em material plástico resistente, com tampa modelo basculante. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	30	R\$ 10,03	R\$ 300,90
49	KIT DE PORTA CONDIMENTOS	KIT DE PORTA-CONDIMENTOS. Kit de porta condimentos. grandes potes em plástico, redondos para armazenamento de utensílios ou mantimentos; contendo 6 potes, cada pote com capacidade de 2 litros. formato: redondo; tampa na cor verde; dimensões aproximadas: 17 cm de altura x 13 cm de largura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	KIT	82	R\$ 72,00	R\$ 5.904,00
50	JOGO DE PANELAS	KIT (JOGO) DE PANELAS PARA COZINHA - jogo de panelas em alumínio; incluindo 5 itens: leiteira; frigideira; panelas com tampa; produzidas em alumínio; material do cabo: baquelite. revestimento interno em antiaderente. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	KIT	71	R\$ 238,47	R\$ 16.931,37

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
51	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS - PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; em alumínio polido; cabos baquelite; dimensões aproximadas: 31 cm de altura x 28 cm de largura x 43 cm de comprimento e 3 mm de espessura; tampa com 08 travas de segurança externa. com certificado do inmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	86	R\$ 191,03	R\$ 16.428,58
52	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - panela de pressão com capacidade de 20 litros, em alumínio polido. com certificado do inmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	45	R\$ 478,95	R\$ 21.552,75
53	PEGADOR DE MACARRÃO	PEGADOR DE MACARRÃO - pegador de massas e saladas, dentado em inox; dimensão aproximada: 28 cm de comprimento. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	93	R\$ 10,34	R\$ 961,62
54	PENEIRA PLÁSTICA	PENEIRA PLÁSTICA peneira grande em plástico, com cabo, dimensão aproximada de 25 cm de diâmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	90	R\$ 17,01	R\$ 1.530,90
55	PORTA TALHERES	PORTA TALHERES em plástico (polipropileno), com tampa; para armazenamento de talheres. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	56	R\$ 25,27	R\$ 1.415,12
56	PORTA SAL	PORTA SAL (SALEIRO) - grande para armazenamento de sal de cozinha; produzido em polipropileno; com tampa; transparente. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	84	R\$ 9,55	R\$ 802,20
57	PRATO DE VIDRO	PRATO DE VIDRO - prato fundo para refeição; de vidro temperado; com abas; dimensão aproximada: 22 cm	UNIDADE	1.370	R\$ 6,69	R\$ 9.165,30

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
		de diâmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>				
58	PRATO DE PLÁSTICO	<b>PRATO PARA MERENDA</b> (plástico) prato pequeno fundo; produto com qualidade superior; feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade; resistente a temperaturas alta de alimentos; dimensão aproximada: 21 cm de diâmetro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	4.090	R\$ 3,93	R\$ 16.073,70
59	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA	<b>CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA RESISTENTE;</b> tipo box; quadrado; transparente; com tampa; capacidade de 56 litros; medindo aproximadamente 55,5 x 40,3 x 36,5 cm; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	155	R\$ 73,84	R\$ 11.445,20
60	TÁBUA PARA CORTE	<b>TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS TÁBUA DE PLÁSTICO</b> - polipropileno branco; para corte de carnes, frutas, pães e afins; dimensões aproximadas: 50 cm de comprimento x 30 cm de largura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	244	R\$ 54,83	R\$ 13.378,52
61	XÍCARA COM PIRES 100 ML	<b>XÍCARA COM PIRES</b> - em vidro com capacidade de 100 ml; cor: transparente.	UNIDADE	550	R\$ 9,45	R\$ 5.197,50
62	XÍCARA COM PIRES 240 ML	xícara com pires em vidro com capacidade de 240 ml; cor: transparente. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNIDADE	572	R\$ 11,13	R\$ 6.366,36
<b>valor total</b>					<b>R\$ 340.973,06</b>	

2.1. VALOR TOTAL: **R\$ 340.973,06 (trezentos e quarenta mil novecentos e setenta e três reais e seis centavos).**



## 2. EXIGÊNCIAS

- 2.1. O(s) **Utensílios Domésticos** deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.
- 2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.
- 2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- 2.4. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
- 2.5. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Educação, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 3 de dezembro de 2025

**Cleciana Alves de Arruda**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Portaria GP 004/2021**